



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



6ª COMISSÃO DE SAÚDE - COMSAU.

EMENDA nº 001 ao Projeto de Lei nº 303/2021, de autoria do Vereador Allan Campelo que Altera o artigo 1º, acrescentando o **PARÁGRAFO 1º**, a seguir transcrito:

"Artigo 1º- Fica estabelecido no âmbito do Município de Manaus/AM a obrigatoriedade de mecanismos da prevenção às drogas nas escolas municipais"

[...]

PARÁGRAFO 1º- Incluem-se nesta Lei também, todas as escolas localizadas no Município de Manaus.

PARECER À EMENDA

A referida Emenda que acrescenta ao Projeto de Lei em referência de autoria do Vereador Allan Campelo, tem como finalidade a questão de saúde pública na prevenção das drogas em todas as escolas localizadas no Município de Manaus, principalmente no ensino fundamental fase de desenvolvimento do pré-adolescentes que necessitam de uma orientação maior na prevenção contra dependência as drogas que extermina com a saúde do jovens, tal prevenção evitara desgastes emocionais nos familiares, assim como o Poder Público será poupado economicamente no tratamento da dependência química.

Isto posto, devido à relevância da matéria na prevenção as drogas em todas as escolas localizadas em Manaus, e por ser uma questão de saúde pública, garantirá ao adolescente em desenvolvimento saúde para seu corpo e mente, razão pela qual emito parecer **FAVORÁVEL A EMENDA Nº 001 AO PL 303/2021**.

Manaus, 21 de Junho de 2022.


Allan Campelo


Marcelo Serafim (Avante)
Relator





